



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 62 (13), quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

a) A doação dos materiais, relacionados às fls. 06, em atendimento ao Ofício da Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA, nos termos nos termos do art. 26, "a" do Ato n. 157/84 e arts. 2º, 3º e 6º do Ato 898/2005; e

b) A baixa patrimonial dos bens supracitados.

DECISÃO DE MESA 3027/17

Proc. nº 49/17

Assunto: Baixa patrimonial

A MESA, com fundamento no Art. 32 da Lei Federal 5.700 de 01/09/1971, AUTORIZA a baixa patrimonial das bandeiras relacionadas às fls. 02, em mau estado, consideradas inservíveis pela SGA 27, bem como sua transferência à Assessoria da Polícia Militar da Câmara Municipal de São Paulo, para destinação final.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 41989/16

EXONERANDO, a pedido, LUIS FELIPE MIYABARA, registro 24993, do cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, do Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PMDB, a partir de 17 de janeiro de 2017.

PORTARIA 41990/16

EXONERANDO, a pedido, MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA, registro 29258, do cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, do Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PMDB.

PORTARIA 41991/17

EXONERANDO, a pedido, ALMIR PINTO, registro 27923, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 12º Gabinete de Vereador, a partir de 17 de janeiro de 2017.

PORTARIA 41992/16

EXONERANDO, a pedido, DIOGO BATISTA SOARES, registro 29909, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 41º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 41993/16

EXONERANDO, a pedido, LEONARDO DE CAMPOS, registro 29207, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 16º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 41994/17

EXONERANDO, a pedido, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, registro 29253, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 5º Gabinete de Vereador, a partir de 16 de janeiro de 2017.

PORTARIA 41995/17

EXONERANDO, a pedido, REGINA DELLA COLETTA, registro 29752, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 32º Gabinete de Vereador, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PORTARIA 41996/17

EXONERANDO, a pedido, WILIAN FRANCISCO DONATO DO NASCIMENTO, registro 29291, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 42º Gabinete de Vereador, a partir de 16 de janeiro de 2017.

PORTARIA 41997/16

NOMEANDO LEONARDO DE CAMPOS, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, no Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PMDB.

PORTARIA 41998/17

NOMEANDO LUCY PAES DA SILVACARDOSO, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, no Gabinete do 2º Vice-Presidente.

PORTARIA 41999/17

NOMEANDO MARILIA EMILIA TAKANO, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 16º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 42000/17

NOMEANDO PATRICIA BATISTA DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 12º Gabinete de Vereador.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA CPS

Memo. CPS 01/17 - Proc. 793/16

Considerando justificado o pedido, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Processo 793/16, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19/01/17.

Memo. CPS 02/17 - Proc. 1753/16

Considerando justificado o pedido, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Processo 1753/16, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 21/01/17.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Anelise Vasconcelos de Lucena – RF 11079 – Port. 4188/17 Deferido.

CERTIDÃO – IPREM

Ana Maria Rodrigues do Prado – Proc. 31/17

Ilze Aparecida dos Santos Correa – Proc. 1902/16

Marcia Nakamura – Proc. 19/17

Deferido. Providenciadas as certidões requeridas. Interessadas, favor aguardar contato do IPREM que agendará a entrega das certidões, na Av. Zaki Narchi, 536 – Carandiru – Setor de Controle de Contribuição – térreo.

DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

Ivete Hipólito Pimenta Dominczak – TID 15983602

Deferido. Providenciada a declaração solicitada ficando à disposição da interessada em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Ilze Aparecida dos Santos Correa – Proc. 1902/16

Marcia Nakamura – Proc. 19/17

Deferido. Providenciadas as declarações solicitadas ficando à disposição das interessadas em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PROCURADORIA DA CÂMARA

Em cumprimento ao Ato nº 592/97, com as alterações do Ato nº 839/04, A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO comunica: **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0000627-14.2017.8.26.0000**

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº.0000627-14.2017.8.26.0000. O Sr. Desembargador Relator Borelli Thomaz, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atendendo ao pedido formulado pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DE SÃO PAULO, concedeu medida liminar determinando a suspensão dos efeitos da Resolução 01/16, até o julgamento final da ação direta de inconstitucionalidade.

Em cumprimento ao Ato nº 592/97, com as alterações do Ato nº 839/04, A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO comunica: **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2260166-24.2016.8.26.0000**

Em razão de ADI proposta pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, o Exmo. Desembargador Relator do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, Dr. João Carlos Saletti, em 16 de janeiro de 2016, concedeu liminar para o fim de suspender a eficácia da Emenda n. 39/2015 à Lei Orgânica deste Município, norma essa decorrente do Projeto de Emenda à lei Orgânica do Município n. 03/2015, de iniciativa da Exmo. Prefeito Municipal.

É de se notar que tal norma "confere nova redação ao §1º do art. 88 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana".

Por fim, cabe salientar que a demanda ainda será objeto de decisão definitiva pelo C. Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Roberto Braguim

GABINETE DO PRESIDENTE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença(s) médica(s) concedida(s) ao(s) servidor(es), de acordo com o Decreto Municipal 46.113/05:

REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
20205	ARI DE OLIVEIRA SANTOS JR	1	16.12.2016
20148	FABIANA TIMOTHEO DO A. CO-ELHO	2	15.12.2016
876	MARIA ANGELA VILLA NOVA	3	14.12.2016
876	MARIA ANGELA VILLA NOVA	3	19.12.2016

Licença(s) médica(s) concedida(s) ao(s) servidor(es), de acordo com a Portaria N°507/SGP-G/2004 e Comunicado N°001 DESAT-DRH/2005:

REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
1551	ADRIANA CASSEB	1	15.12.2016
1438	LUCIANA FERREIRA NUNES	1	16.12.2016

PAUTA

PAUTA

DA 2.908ª SESSÃO ESPECIAL RESERVADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DESTINADA À POSSE DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DESTA CORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 20/01/2017, NA SALA DA PRESIDÊNCIA, NO EDIFÍCIO PREFEITO FARIA LIMA, COM BASE NO ARTIGO 153, § 3º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO.

ATA EXTRATO DE SESSÃO PLENÁRIA

PORTARIA SG/GAB 01/2017

ROBERTO BRAGUIM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ATUALIZAR, a partir de 1º de janeiro de 2017, os valores constantes nos artigos 31, parágrafo único, inciso XI, 32, inciso I, 33, inciso IV, e 87, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, nos termos da Lei Municipal 13.105 de 29/12/2000.

- Juízo Singular (artigo 33, inciso IV), até R\$ 75.462,11;
- Câmaras (artigo 32, inciso I), acima de R\$ 75.462,11 e que não ultrapasse R\$ 905.545,30;
- Tribunal Pleno (artigo 31, parágrafo único, inciso XI), acima de R\$ 905.545,30; e
- Multas (artigo 87), de R\$ 143,89 a R\$ 719,42. São Paulo, 13 de janeiro de 2017.

a) **ROBERTO BRAGUIM – Presidente.**

JUÍZO SINGULAR

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO)

RELAÇÃO 04 / 2 0 1 7

APOSENTADORIAS: APROVADOS OS ATOS E/OU CONHECIDOS EVENTUAIS APOSTILAMENTOS/PORTARIAS PROCEDIDOS NOS TÍTULOS COMPETENTES:

CONSELHEIRO PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM
1)TC 177/13-59 – Judite Meire da Costa Mata (PA nº 2006-0.268.706-0)
2)TC 2.398/13-99 – Silverio Jaques da Silva (PA nº 2006-0.330.331-1)
3)TC 4.113/13-18 – Maria Aparecida Mello do Nascimento (PA nº 2013-0.170.116-1)
4)TC 474/14-85 – Edmilson Mariano Soares (PA nº 2013-0.262.240-0)
5)TC 1.076/14-68 – João Francisco da Silva (PA nº 2011-0.298.169-5)
6)TC 2.001/14-02 – Roberto Geraldo Ramos (PA nº 2008-0.269.127-3)
7)TC 2.002/14-67 – Nilza Helena Assumpção (PA nº 2013-0.093.667-0)
8)TC 2.797/14-95 – Hernandes Herculano (PA nº 2013-0.352.412-7)
9)TC 3.078/14-64 – Maria Valdenoura Alexandre Lemos (PA nº 2006-0.026.346-7)
10)TC 3.329/14-92 – Delma Oliveira Machado (PA nº 2014-0.151.349-9)
11)TC 3.503/14-98 – Marília Gomes (PA nº 2014-0.153.130-6)
12)TC 3.951/14-19 – Bernardete de Lourdes de Sousa (PA nº 2009-0.014.270-3)

CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

1)TC 4.060/16-04 – Nivaldo Ferreira de Lima (PA nº 2010-0.174.832-4)
2)TC 5.535/16-17 – Vasti Terue Takamatsu (PA nº 2008-0.115.615-3)
CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI
1)TC 3.562/16-19 – Sebastião Viana de Souza (PA nº 2016-0.061.972-6)
2)TC 4.570/16-82 – Carlos Antonio Ciorlia (PA nº 2014-0.351.298-8)
3)TC 4.965/16-20 – Anabela Fazzano de Siqueira (PA nº 2008-0.243.540-4)
4)TC 4.980/16-14 – Francisca Rosa Masquetti (PA nº 2008-0.116.943-3)
5)TC 5.259/16-41 – Marilene Romualdo Gonçalves (PA nº 2009-0.112.460-6)
6)TC 5.266/16-07 – Maria de Fátima de Jesus Rodrigues (PA nº 2011-0.010.602-9)
7)TC 5.694/16-20 – Antonio Durvalino Guaraldo (PA nº 2007-0.022.772-1)
8)TC 5.933/16-70 – Antonia Nogueira Antonio (PA nº 2010-0.048.700-4)
9)TC 5.934/16-32 – Cleonice de Castro Lira Matiussi (PA nº 2009-0.362.927-1)
10)TC 5.938/16-93 – Maria Cristina Coutinho da Rocha (PA nº 2012-0.288.077-7)
11)TC 5.948/16-47 – Gilberto Braz de Lima (PA nº 2016-0.135.594-3)
12)TC 6.127/16-46 – Walkiria Amaro Rozauro (PA nº 2006-0.234.128-7)
13)TC 6.133/16-49 – Lázaro Martins de Assis (PA nº 2007-0.186.927-1)
14)TC 6.249/16-23 – Nelson Pereira (PA nº 2010-0.033.764-9)

CONSELHEIRO CORREGEDOR JOÃO ANTONIO

1)TC 1.013/14-48 – Rosângela Dias dos Santos (PA nº 2007-0.207.248-2)
2)TC 2.054/14-60 – Liciane Cruzatto (PA nº 2008-0.094.772-6)
3)TC 4.851/14-00 – Cecília Aparecida dos Santos Bergamasso (PA nº 2014-0.194.761-8)
4)TC 4.986/14-39 – Carlos Edgar Silva (PA nº 2014-0.006.224-8)
5)TC 248/16-48 – Elza Paulino da Silva (PA nº 2015-0.178.613-6)
6)TC 1.099/16-25 – Marinho Farias dos Santos (PA nº 2014-0.144.131-5)
7)TC 1.103/16-09 – Eliane Domingues dos Santos (PA nº 2015-0.008.493-6)
8)TC 1.106/16-99 – Mauro Gonçalves de Araújo (PA nº 2015-0.022.793-1)
9)TC 1.358/16-81 – Graça Maria Bispo da Silva (PA nº 2015-0.052.294-1)
10)TC 1.707/16-29 – Ivone Borges Casemiro Souza (PA nº 2015-0.075.236-0)
11)TC 1.773/16-53 – Dino de Araújo Lameiras (PA nº 2011-0.074.501-3)
12)TC 2.453/16-48 – Iracema da Silva Barros (PA nº 2013-0.164.341-2)
13)TC 3.094/16-82 – Leonor de Oliveira Silva (PA nº 2015-0.331.202-6)
14)TC 4.534/16-19 – Haydê Conceição Mascarenhas (PA nº 2009-0.069.991-0)
15)TC 4.632/16-38 – Eunice de Almeida Selos (PA nº 2009-0.131.270-0)
16)TC 4.861/16-25 – José Geraldo Carneiro (PA nº 2008-0.300.789-9)
17)TC 5.540/16-57 – Ana Conceição Vieira (PA nº 2009-0.099.395-9)
18)TC 5.541/16-10 – Aguida Dalva da Fonseca e Santos (PA nº 2009-0.087.584-0)
19)TC 5.542/16-82 – Marina Roza de Souza (PA nº 2008-0.050.243-0)
20)TC 5.552/16-36 – Berenice Marta Miguel Uliani (PA nº 2009-0.212.531-8)
21)TC 5.553/16-07 – Maria de Fátima de Moura Paulino (PA nº 2009-0.200.111-2)
22)TC 5.556/16-97 – Luiz Carlos Flores (PA nº 2010-0.020.799-0)
23)TC 5.586/16-58 – Nair Regina Litzka Jordão (PA nº 2009-0.195.103-6)
24)TC 6.058/16-25 – Elizabeth Ruiz da Silva (PA nº 2009-0.102.637-5)
25)TC 6.172/16-09 – Sara Szilagyi (PA nº 2015-0.038.114-0)
26)TC 6.187/16-78 – Matilde da Silva Pereira (PA nº 2011-0.221.220-9)
27)TC 6.394/16-22 – Ines Trindade Werlingue Bulhões (PA nº 2016-0.084.569-6)

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO)

RELAÇÃO 005 / 2 0 1 7

PENSÕES: APROVADOS OS ATOS ABAIXO RELACIONADOS:

CONSELHEIRO PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM
1)TC 433/10-74 – Conceição Aparecida de Aquino Viana e Maria Consuelo Viana e Lucas Gonçalves Viana (extinta em 14/03/2013) (PA nº 2009-0.123.948-4)
2)TC 1.088/11-02 – Laurita Dias dos Santos (PA nº 2010-0.171.242-7)
3)TC 1.974/12-81 – Antonio Aparecido Campos (PA nº 2010-0.091.128-0, 2011-0.021.812-9 e 2011-0.084.883-1)
CONSELHEIRO EDSON SIMÕES
1)TC 1.165/06-86 – Geraldo Souza da Silva (PA nº 2008-0.216.755-8)
2)TC 349/07-64 – Ricardo Augusto Guidugli Santos (PA nº 2013-0.068.536-7)
3)TC 1.245/07-02 – Maria José da Silva Pupo (PA nº 2009-0.062.425-2)
CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI
1)TC 2.841/11-32 – André de Campos Nogueira (extinta em 14/01/2008) (PA nº 2008-0.271.314-5)
2)TC 3.025/11-55 – Sebastião Joarez da Cruz (PA nº 2008-0.271.958-5)
3)TC 400/12-87 – Eva Simão Pereira Leite e Jessica Pereira Santos Leite (extinta em 15/09/2013) (PA nº 2010-0.139.733-5)

4)TC 995/12-16 – Bernardete Konrad Cavalcante e Loen Schoffen Konrad Cavalcante (extinta em 13/05/2011) (PA nº 2009-0.315.027-8)

5)TC 1.899/12-68 – Neuza Candida Vilas Boas (PA nº 2011-0.353.868-0)

6)TC 4.306/14-22 – Rita Puca de Souza (PA nº 2013-0.344.067-5)

CONSELHEIRO CORREGEDOR JOÃO ANTONIO

1)TC 1.224/07-24 – Catharina Elisabeth Ventre Degl Ilesposi (extinta em 28/06/2015) (PA nº 2009-0.062.472-4)

2)TC 118/08-22 – Tereza Maria dos Santos (extinta em 14/09/2010) (PA nº 2009-0.224.958-0)

3)TC 3.794/09-75 – José Vitor de Castro Ribeiro (extinta em 15/06/2011) (PA nº 2008-0.346.080-1)

4)TC 2.145/10-90 – Ruth Maria Adami (PA nº 2009-0.343.892-1)

5)TC 2.482/10-50 – Maria José Junqueira Guedes (extinta em 14/11/2013) (PAs nºs 2009-0.150.897-3 e 2010-0.076.100-9)

6)TC 100/11-62 – Rosely Maria Rangel de Mello Costa e Anna Luiza Rangel Costa (PA nº 2010-0.096.907-6)

7)TC 1.158/11-88 – Aristides Augustinho (PA nº 2010-0.269.215-2)

8)TC 1.293/11-23 – Vilmar Alves Castro (PA nº 2010-0.309.184-5)

9)TC 1.796/13-06 – Maria Alves de Sa Cecere (PA nº 2012-0.153.319-4)

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

DESPACHO DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

TID 16009026

Assunto: Representação interposta por Rubens Alves da Gama, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/SP-PJ/2016, conduzido pela Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, tendo por objeto a "prestação de serviços de conservação de áreas verdes, ajardinadas, urbanizadas, remanescentes e institucionais, através de equipes padrão e serviços técnicos de manejo de árvores - poda e remoção de árvores, através de equipes padrão, pelo período de 6 (seis) meses, em áreas sob jurisdição da Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá.

À

COORDENADORIA PROCESSUAL

I. Na Representação interposta em face do Pregão Eletrônico nº 05/SP-PJ/2016, da Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá, tendo por objeto a "prestação de serviços de conservação de áreas verdes, ajardinadas, urbanizadas, remanescentes e institucionais, através de equipes padrão e serviços técnicos de manejo de árvores - poda e remoção de árvores, através de equipes padrão, pelo período de 6 (seis) meses, o representante apresentou, em síntese, as seguintes alegações:

1 – o Item 11.6.3.b.1.1 exige a apresentação de cópias autenticadas do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente o que seria impossível de ser cumprido pelos licitantes, pois o livro Diário foi substituído pela escrituração digital;

2 - os índices relacionados no item 11.6.3.b.4 do edital não batem com os do Anexo XIV do edital; que é impossível uma empresa obter exatamente o valor exigido (0,1) para todos os índices e não há justificativa para o índice exigido.

3 – o edital deixou de exigir comprovação de patrimônio líquido ou capital social das licitantes na qualificação econômica financeira;

4 – exigência de que os atestados de capacidade técnica venham acompanhados de cópia do competente contrato, sem indicação da previsão legal para tal exigência;

5 – previsão de disponibilização de 1 (um) engenheiro agrônomo para até 3 (três) equipes, sem detalhar como se dará tal disponibilização nos meses em que está prevista a disponibilização de apenas 1 (uma) equipe.

6 – entende que deveria ser exigido um engenheiro agrônomo para cada equipe de poda, dada a complexidade dos serviços a serem executados;

7 – o item 12.6.2 do Memorial Descritivo da Equipe de Manejo. Poda e Remoção de Árvores, que prevê a recusa da equipe de manejo e poda de árvores na ausência de algum dos equipamentos exigidos, é descabido;

8 - discorda do texto do Anexo III "A" do Edital, Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, argumentando que a apresentação da referida planilha deveria ser uma obrigação e não uma recomendação.

II - A Auditoria desta Corte, após exame, concluiu pela procedência do apontado no item 1, não em razão do argumento apresentado pelo representante, mas em face do previsto no artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93, que não inclui o Livro Diário no rol de documentos que podem ser exigidos na qualificação econômico-financeira.

Concluiu, também, pela procedência da representação no tocante ao item 2 relativo aos apontamentos feitos ao item 11.6.3.b.4 do edital e a incompatibilidade entre este e o anexo XIV, pois o primeiro dispõe que os citados índices devem ser iguais a 0,1 e o segundo se refere a uma contagem de pontos através de um critério diferente, incluindo outros índices, bem como quanto ao item 4, relativo à exigência de que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados dos respectivos contratos, eis que não consta do rol de documentos previsto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

Quanto aos demais itens, concluiu pela improcedência.

III. Diante do entendimento manifestado pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle e considerando que o certame tem data de abertura marcada para o próximo dia 18 de janeiro, às 9:00, **DETERMINO**, "ad cautelam", a **SUSPENSÃO** "sine die" do torneio licitatório, para o fim de adequação do instrumento convocatório.

IV. Intimem-se, por fax e e-mail, bem como por ofício, o Senhor Prefeito Regional de Pirituba/Jaraguá, e o (a) Sr. (a) Pregoeiro, para cumprimento deste Despacho e oferecimento de esclarecimentos.

V. As intimações deverão seguir acompanhadas de cópia de fls. 1/2 da Representação e do Memorando C-III nº 091/16 da Subsecretaria de Fiscalização e Controle.

VI. Dê-se ciência deste despacho ao Representante.

VII. Fica autorizada vista e extração de cópias.